



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenação Técnica de Enfermagem

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
02/08/2023	HRJP/ COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ENFERMAGEM	0519031

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Dircilene Alves de Andrade Cardozo E-mail: hrjp.enfermagem@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 9528	Daniel Ortiz Miotto diretor hospitalar

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto COTEP para aquisição de 10 (dez) **PERFURADORES DE PAPEL** para atender demanda dos setores: Ala A, Ala B, Ala C, Pediatria, Uti Neonatal, Uti Pediátrica, Uti Adulto, Maternidade e Serviço de Prontuário do Paciente do HRJP, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	001749200	10	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL- MATÉRIA -PRIMA: ESTRUTURA ALUMÍNIO E PERFURADORES AÇO TEMPERADO; COR: CINZA COM DETALHES EM AZUL (PINTURA ELETROSTÁTICA); FURO: 2 FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO DISTÂNCIA DOS FUROS 7 CM; CAPACIDADE: ATÉ 300 FOLHAS (75G); MARGINADOR: COM MARGINADOR (ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO).

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. **LOTE 01 - ITEM 01:** PERFURADOR DE PAPEL- MATÉRIA -PRIMA: ESTRUTURA ALUMÍNIO E PERFURADORES AÇO TEMPERADO; COR: CINZA COM DETALHES EM AZUL (PINTURA ELETROSTÁTICA); FURO: 2 FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO DISTÂNCIA DOS FUROS 7 CM; CAPACIDADE: ATÉ 300 FOLHAS (75G); MARGINADOR: COM MARGINADOR (ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO).

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. **LOTE 01 - ITEM 01:** PERFURADOR PARA PAPEL COM RECIPIENTE DE RESÍDUOS.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. **NÃO SE APLICA;**

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Reservado para ME/EPP, conforme fundamento legal, art. 49, II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c o art. 14 Decreto Estadual nº 47.437/2018;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de organizar o prontuário do paciente;

Considerando que faz-se necessário perfurar os documentos para arquivo adequado;

Considerando que os documentos de prontuários é de suma importância para o paciente quando solicitado e para o serviço de faturamento;

Considerando que o Serviço de prontuário necessita que os prontuários sejam encaminhados perfurados;

Considerando que os documentos perfurados não danificam;

Considerando que a aquisição de perfurador adequado para a utilização preserva a saúde do servidor, não expondo o mesmo a riscos de doenças ocupacionais por esforço repetitivo, pois o quantitativo de folhas nos prontuários de pacientes internados de longa permanência é de grande volume.

Considerando que no momento a instituição não tem reserva do material necessário para substituir os que estão danificados ou compor o setor, faz-se necessário adquirirmos para os setores, Ala A, Ala B, Ala C, Pediatria, Uti Neonatal, Uti Pediátrica, Uti Adulto, Maternidade e Serviço de Prontuário do Paciente.

Maternidade	01 unidade
Uti Adulto	01 unidade
Uti Neonatal	01 unidade
Uti Pediátrica	01 unidade
Ala A	01 unidade
Ala B	01 unidade
Ala C	01 unidade
Pediatria	01 unidade
Serviço de Prontuário de Paciente	02 unidades

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Adota-se a modalidade COTEP, conforme disposto na RESOLUÇÃO SEPLAG Nº. 106, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012, que institui, no âmbito do Estado de MG, modalidade de licitação, para aquisição de bens e serviços comuns.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

6.1.1. **Para o Lote 01:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;

6.1.2. Os atestados deverão conter:

6.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

6.1.2.2. Local e data de emissão.

6.1.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.1.2.4. Período da execução da atividade.

6.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

6.4. Declaração que serão realizados treinamentos aos servidores envolvidos e/ou indicados pela Unidade assistencial nos horários e dias designados pelo setor demandante.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O fornecedor participante da licitação deverá apresentar sua proposta conforme o ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, acompanhada dos documentos complementares da proposta a seguir:

7.1.1. Folder, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que apresente as especificações técnicas do produto contendo características detalhadas, bem como, foto nítida do produto, marca, modelo, tipo, referência, garantia, procedência e outros elementos que identifique que o produto ofertado atende às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.1.1.1. A exigência acima é indispensável para a melhor compreensão da qualidade do material ofertado e sua adequação à especificação do objeto.

7.2. Manual do usuário, em português, na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas.

7.3. Todos os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital, ficando condicionada a entrega dos originais em português e do manual de serviço por ocasião do recebimento dos equipamentos.

7.4. Catálogo original do equipamento.

7.5. Declaração de garantia integral (peças e mão de obra) de, no mínimo, 12 (doze) meses para o equipamento, contados a partir da data de instalação e recebimento definitivo do material do equipamento, no HRJP e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador. NOTA: Entende-se como recebimento definitivo a documentação emitida pelo hospital declarando que o equipamento foi entregue e instalado de acordo com as exigências contidas no Edital de Licitação.

7.6. Todos os custos de manutenções Preventivas ou Corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do mesmo fora do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

7.7. Declaração de assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante ou seu representante, empresa exclusiva ou empresa autorizada por ele, contendo todos os dados da empresa para contato.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

8.1.1. Será exigido o envio de amostras/protótipos.

8.1.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até **10 dias úteis**, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

8.1.4. As amostras/protótipos deverão ser entregues na **Rua Maria Freguglia da Silva, nº 01, Bairro: Grama em Juiz de Fora/MG, no horário de 8:00h às 16:00h**, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.

8.1.5. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados no chat da seção de licitação, durante a realização do pregão eletrônico, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes do certame.

8.1.6. Deverão ser entregues devidamente identificados com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências.

8.1.6.1. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

8.1.6.1.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

8.1.6.1.2. Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser

restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

8.2. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência.

8.2.1. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer 01(uma) unidade de amostra.

8.2.2. As amostras/protótipos apresentados pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

8.2.3. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

8.2.4. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

8.2.5. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.2.6. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.2.7. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

8.2.8. O direito de interpor recurso e exercer o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme cláusula 10 do Edital.

8.2.9. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo HRJP/FHEMIG, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

8.2.10. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes no chat do pregão, bem como no quadro de avisos do Portal de Compras, no prazo de até 02 (DOIS) dias úteis após o recebimento das amostras.

8.2.11. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes: *material utilizado, estrutura, resistência e itens descritos na especificação do objeto*.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. **Até 28(vinte e oito) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Maria Freguglia da Silva, nº 01, Bairro: Grama em Juiz de Fora/MG, no horário de 8:00h às 16:00h.**

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo HRJP/FHEMIG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. **Entrega Imediata:**

11.1.1. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.272/ de 20 Janeiro de 2023:

13.1.1. 2271.10.302.045.4177.0001.4490.xxxx.0.10.1.

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 15.1. Não haverá subcontratação nesta licitação.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

- 16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. Da Contratante:

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.1.1. advertência por escrito;
 - 17.1.2. multa de até:
 - 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
 - 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Responsável**DIRCILENE ALVES DE ANDRADE CARDOZO****MASP 10890713****RESPONSÁVEL TÉCNICA DE ENFERMAGEM****Aprovação****DANIEL ORTIZ MIOTTO****DIRETOR HOSPITALAR****MASP 13075122**

Documento assinado eletronicamente por **Dircilene Alves De Andrade Cardozo, Servidor(a) Público(a)**, em 03/08/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ortiz Miotto, Diretor (a)**, em 03/08/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70771638** e o código CRC **C95564F0**.

Referência: Processo nº 2270.01.0046523/2023-48

SEI nº 70771638